

ATA Nº 0010/2022 DO TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

1 Às oito horas e vinte minutos do dia trinta e um do mês de outubro do ano de dois mil e
2 vinte e dois, os conselheiros do CRCMS, através de reunião virtual, se reuniram para a 10ª
3 (décima) reunião ordinária do Tribunal Regional de Ética e Disciplina do CRCMS no ano
4 de 2022, cujos trabalhos foram coordenados pelo **Conselheiro do CRCMS, Otacilio dos**
5 **Santos Nunes**, contando ainda com a presença dos Conselheiros Adão Dias de Oliveira,
6 Aline dos Santos Bernart, Andrea Fontoura, Aurivam Gomes Monteiro, em substituição ao
7 conselheiro Hugo David Santana, que justificou sua ausência, Edvan Bonetti, Eloir
8 Trindade Vasques Vieira, Emersson Gley Lobo Monteiro, João Julio Arashiro, Josemar
9 Battisti, Maria Joana de Paula e Silva Cardozo, Maria Leny Adania de Sylos e Walter
10 Aparecido Bernegozzi. A conselheira Ana Paula Nascimento Marangoni, justificou sua
11 ausência tempestivamente. Constavam ainda presentes a assessora jurídica do CRCMS,
12 Sandrelena Sandim da Silva Maluf, a Diretora do CRCMS, Selma Cristina Oliveira Silva,
13 o Encarregado do Departamento de Eventos, Jefferson Luis da Silva e o Encarregado do
14 Departamento de Contabilidade, Valter Gomes dos Santos. **ORDEM DO DIA: 1 -**
15 **Leitura, discussão e aprovação da Ata nº 09/2022 da reunião do TRED, realizada no**
16 **dia 29.09.2022. A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. 2 – Apresentação e**
17 **julgamento do parecer em grau de recurso com efeito de reconsideração ou não,**
18 **referente ao seguinte processo:** Conselheiro (a) MARIA LENY ADANIA DE SYLOS
19 - Processo 2021/000303 U - [REDACTED]
20 [REDACTED] da cidade de PONTA PORA por infração a (o)
21 (Fato 1)Alínea "c" do Art. 27 do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "q" do CEPC (NBC PG
22 01)(Fato 2)Itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020(Fato
23 3)Art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01)
24 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - (Fato 1)POR
25 DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO EXPRESSA DESTE REGIONAL, O
26 QUE IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº2021/000222 ITEM II E
27 POR VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato 2)DEIXAR DE APRESENTAR
28 PROVA DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, A FIM DE
29 COMPROVAR OS LIMITES E A EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
30 PERANTE OS CLIENTES [REDACTED]
31 [REDACTED] O QUE
32 IDENTIFICAMOS POR MEIO DA NOTIFICAÇÃO Nº2021/000222 ITEM I E POR
33 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS.(Fato 3)DEIXAR DE ELABORAR
34 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, AO NÃO
35 APRESENTAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS MÍNIMAS: BALANÇO
36 PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO E NOTAS EXPLICATIVAS

37 (E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO CASO DE ENTIDADES SEM
38 FINS LUCRATIVOS, PREVISTAS NA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.409/2012), AS QUAIS
39 DEVEM ESTAR INCLUSAS NO LIVRO DIÁRIO E APRESENTAR AINDA CARTA
40 DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO E OS TERMOS DE ABERTURA
41 E ENCERRAMENTO DOS LIVROS DIÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO
42 ÓRGÃO COMPETENTE/RECIBO DE ENTREGA DO SPED CONTÁBIL OU
43 APRESENTAR O COMUNICADO DE REGISTRO, CONFORME PREVISTO NA
44 RESOLUÇÃO CFC SOB Nº 1.330/2011 E, TODAS DEMONSTRAÇÕES E TERMOS
45 APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ASSINADOS PELO
46 TITULAR/REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA/ENTIDADE E POR VOSSA
SENHORIA DAS SEGUINTE EMPRESAS/ENTIDADES:

52 [REDACTED] (5 EMPRESAS/ENTIDADES), O QUE
53 IDENTIFICAMOS POR MEIO DE NOTIFICAÇÃO Nº 2021/000222 ITEM III E POR
54 VERIFICAÇÃO INTERNA NO CRCMS. - penalidade prevista (Fato 1)Multa de 1 (uma)
55 a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou censura pública.(Fato
56 2)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada, censura reservada ou
57 censura pública.(Fato 3)Multa de 1 (uma) a 5 (cinco) anuidades e advertência reservada,
58 censura reservada ou censura pública. Base legal para aplicação da penalidade (Fato
59 1)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do
60 CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
61 1.605/20.(Fato 2)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou
62 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
63 Res. 1.605/20.(Fato 3)Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a"
64 ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com
65 a Res. 1.605/20. - Decisão: Não Reconsideração das penalidades aplicadas no julgamento
66 de primeira instância, com manutenção das mesmas, como segue:(Fato 1) - Manutenção da
67 multa pecuniária no valor de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e
68 seis reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
69 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
70 com art.56 e art.57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.(Fato 2) - Manutenção da
71 multa pecuniária no valor de 2 (duas) anuidades, no valor total de R\$ 1.006,00 (um mil e
72 seis reais), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
73 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
74 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20.(Fato 3) - Manutenção

75 da multa pecuniária no valor de R\$ 1.408,40 (hum mil quatrocentos e oito reais e quarenta
76 centavos), cumulada com penalidade Ética de Advertência Reservada, com base nas
77 Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alínea "a" do CEPC (NBC PG 01),
78 com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.605/20 Totalizando assim os
79 três fatos em multa pecuniária no valor de R\$ 3.420,40 (três mil, quatrocentos e vinte reais
80 e quarenta centavos), cumulada com uma única penalidade Ética de Advertência Reservada
81 Aprovado por unanimidade. Baixada a Deliberação sob nº 000015/2022. 3 - Leitura,
82 discussão e votação da Ata nº 001/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética e
83 Disciplina, realizada no dia 26/01/2022, referente aos Processos Éticos e Disciplinares. A
84 Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. Os processos que seriam julgados pela conselheira
85 Andrea Fontoura, foram retirados de pauta a pedido da mesma. **Item 3 - Leitura,**
86 **discussão e votação da Ata nº 010/2022 da reunião da Câmara de Fiscalização, Ética**
87 **e Disciplina, realizada no dia 31/10/2022, referente aos Processos Éticos e**
88 **Disciplinares.** A Ata foi aprovada por UNANIMIDADE. Esgotada a pauta, às
89 quinze horas, os trabalhos foram encerrados pelo **Conselheiro Contador Otacílio**
90 **dos Santos Nunes.** Para constar, eu, Fernando Zanão _____,
91 Encarregado do Setor de Fiscalização do CRCMS, lavrei a presente Ata, que a
92 assino após sua aprovação, juntamente com o **Contador Otacílio dos Santos Nunes,**
93 _____, **Coordenadora do Tribunal Regional de Ética e Disciplina e**
94 pelos demais membros presentes-----

CONSELHEIRO (A)

ASSINATURA

ADÃO DIAS DE OLIVEIRA

ALINE DOS SANTOS BERNART

ANDREA FONTOURA

AURIVAM GOMES MONTEIRO

EDVAN BONETTI

ELOIR TRINDADE VASQUES VIEIRA

EMERSSON GLEY LOBO MONTEIRO

JOÃO JULIO ARASHIRO

JOSEMAR BATTISTI

**MARIA JOANA DE PAULA E SILVA
CARDOZO**

MARIA LENY ADANIA DE SYLOS

WALTER APARECIDO BERNEGOZZI
